



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-000, Jaramataia/AL CNPJ: 04.390.828/0001-54
Câmara Municipal de Jaramataia/AL

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02 DE 29 DE SETEMBRO DE
MENSAGEM E JUSTIFICATIVA**

Ementa: “Altera os artigos 19, 21 e 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaramataia, para dispor sobre a recondução de membros da Mesa Diretora e a antecipação da eleição para renovação da Mesa.”

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A presente proposta legislativa tem como objetivo modernizar e atualizar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaramataia, harmonizando-o com a interpretação mais recente do Supremo Tribunal Federal acerca da recondução e da antecipação das eleições das Mesas Diretoras das Casas Legislativas.

Historicamente, o Regimento Interno desta Casa vedava a recondução de membros da Mesa para o mesmo cargo em eleição imediatamente subsequente, além de restringir a realização da eleição apenas à última sessão ordinária da sessão legislativa. Embora tal modelo tenha atendido por anos à organização dos trabalhos, tornou-se necessário adequá-lo às novas orientações constitucionais firmadas pelo STF.

Em julgamento paradigmático, a Suprema Corte firmou o entendimento de que é possível a recondução dos membros das Mesas Diretoras dentro da mesma legislatura, desde que limitada a uma única vez, afastando assim a vedação absoluta anteriormente aplicada em diversos regimentos. Além disso, ficou consolidado que as Casas Legislativas podem realizar a eleição da Mesa com antecedência, a partir de 1º de outubro do segundo ano do primeiro biênio, garantindo maior previsibilidade e estabilidade administrativa, sem necessidade de aguardar exclusivamente a última sessão do ano.

Com a alteração ora proposta, esta Câmara se adequa às melhores práticas legislativas, permitindo que seus membros possam dar continuidade a trabalhos relevantes já iniciados, sem abrir espaço para mandatos indefinidos ou sucessivas reconduções que comprometam a alternância de poder. Do mesmo modo, a antecipação da eleição oferece maior tempo para planejamento da transição da Mesa Diretora, assegurando que o início do novo biênio ocorra sem improvisos ou descontinuidade administrativa.

Portanto, a reforma regimental atende ao princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), fortalece a autonomia do Poder Legislativo Municipal e prestigia a segurança jurídica, evitando conflitos e questionamentos quanto à validade das eleições da Mesa.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Resolução.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-000, Jaramataia/AL CNPJ: 04.390.828/0001-54
Câmara Municipal de Jaramataia/AL

Jaramataia/AL, 29 de setembro de 2025.

Cicero Pedro Lima
Presidente

Flávia Barbosa
Vice-Presidente

Rubens Barbosa Rodrigues
1º Secretário

Caio Vitor Barbosa Lima
2º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA

Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-000, Jaramataia/AL CNPJ: 04.390.828/0001-54

Câmara Municipal de Jaramataia/AL

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02 DE 29 DE SETEMBRO DE

Ementa: “Altera os artigos 19, 21 e 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaramataia, para dispor sobre a recondução de membros da Mesa Diretora e a antecipação da eleição para renovação da Mesa.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 19 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, limitada a uma única vez dentro da mesma legislatura.

Art. 2º - O § 2º do artigo 21 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21, § 2º – A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á entre o dia 1º de outubro e o dia 15 de dezembro do segundo ano do primeiro biênio da legislatura, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º O artigo 22 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

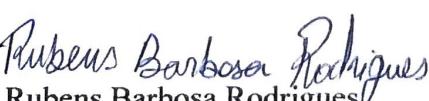
Art. 22 – Para as eleições a que se refere o caput do art. 21, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa da Legislatura precedente. Será admitida a reeleição para o mesmo cargo, observados os limites estabelecidos neste Regimento.

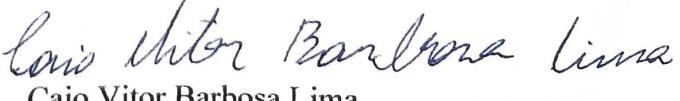
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaramataia/AL, 29 de setembro de 2025.


Cicero Pedro Lima
Presidente


Flávia Barbosa
Vice-Presidente


Rubens Barbosa Rodrigues
1º Secretário


Caio Vitor Barbosa Lima
2º Secretário